



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

ANO II – Edição 194

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doessandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430
Fone: 18 3277-1121

UNIVESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SANDOVALINA
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

ANO II – Edição 194

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº080/2021 De 10 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre: Altera o prazo estabelecido no artigo 2º da LCM 079/21, e dá outras providências.”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Complementar nº 079/2021, se estenderá até o dia 31 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 10 de Junho de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO
MENDES DA
SILVA:8169053382
0

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
DA SILVA:81690533820
Dados: 2021.06.10
11:57:16-03'00'

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo